

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO E INTIMAÇÃO DE: MODUTEC-ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA

CREDORES: Mário Dreher, Banco Meridional do Brasil S/A, Banco Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, Banco Caixa Econômica Federal-CEF, Cooperativa Agrícola de Tupanciretã Ltda, Banco Itaú S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Sanderson & Cia Ltda, Município de Tupanciretã

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados nos autos **Processo Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nº 5000020-08.2003.8.21.0076** em que é exequente BECAFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA e executado(s) MODUTEC-ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA da Vara Judicial da Comarca de Tupanciretã/RS, na seguinte forma: **1º leilão, 04/11/2024, 2º leilão, 19/11/2024 e 3º Leilão, 04/12/2024, às 14:00 horas.** No primeiro leilão (1ª data – 04/11/2024) o(s) bem(ns) só poderão ser arrematados pelo valor da avaliação, conforme demonstra artigo 142, § 3º-A, inciso I da Lei 11.101/05. No segundo leilão (2ª data – 19/11/2024), serão aceitos lances por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, conforme demonstra artigo 142, § 3º-A, inciso II da Lei 11.101/05. No terceiro leilão (3ª data – 04/12/2024), serão aceitos lances por qualquer preço, conforme demonstra Artigo 142, § 3º-A, inciso III da Lei 11.101/05. Os lances poderão ser oferecidos desde a abertura do lote no site dos leiloeiros até o horário do encerramento. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

PRESENCIAL E ELETRÔNICO

LOCAL: O Leilão será realizado na Rod. Rs 118, Km 036, nº 3131, Tarumã, Viamão/RS e através do site www.santoseborinleiloes.com.br

BEM(NS): - Uma parte ideal de 9,10% do terreno baldio com área total de 1.980m², situado nesta cidade na Rua Major Antônio José da Silveira, lado par, esquina com a Rua Gal. Gomes Portinho, lado ímpar, na quadra nº 44, que confronta-se com a Rua Major Antônio José da Silveira, Rua Paulino Aquino, rua Gal. Gomes portinho ex-rua Sen. Pinheiro Machado com propriedade que são ou foram de Brasílio Abreu Terra, cujo terreno mede e confronta-se: 30m de frente ao Norte, com a Rua Major Antonio Jose da Silveira e 66m de fundos, confrontando com o terreno nº 54; ao Leste, com a Rua Senador Pinheiro Machado e ao Oeste, com o terreno nº 52; havido por compra ao casal de Antonio Jose da Silveira em 30 de março 1895. Matrícula nº 4.897, fls. nº 01, lvr. nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã/RS. **AVALIADO EM R\$ 200.000,00, Ônus de Penhora Judicial em favor do Banco Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, conforme R.13/4.897.**

- O lote nº 03, terreno de forma retangular, com a área de 490m², situado a Rua Albino Medeiros de Farias, nº 339, ex-rua Bossoraca, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com terrenos de Solange Nonnemacher por onde mede 35m; ao Sul, na mesma extensão com

terreno de Solange Nonnemacher; ao Leste na extensão de 14m com terreno de Solange Nonnemacher a ao Oeste, na mesma extensão com a rua Albino Medeiros de Farias, distando esta confrontação 179,40m da Av. Rio Branco. Localizado na quadra nº 54 que fica entre as ruas: Albino Medeiros de Farias, Lourença Gomes, Frederico Herter e Av. Rio Branco. Sobre o terreno foi construída uma casa de alvenaria com área total de 186,92m², sob o número 339, conforme Av. 3/6.390. - Uma edificação de aproximadamente 50m², destinado á escritório. - Uma edificação de aproximadamente 81m², destinado a garagem e salão de festas. Matrícula nº 6.390, fls. nº 01, lvr. nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã/RS. *Ônus de hipoteca de 1º Grau em favor do Banco Caixa Econômica Federal-CEF, conforme R.2/6.390. - Ônus de penhora de 2º Grau em favor do Banco Meridional do Brasil, conforme R.4/6.390. - Ônus de penhora em favor da Cooperativa Agrícola de Tupanciretã Ltda, conforme R.05/6.390. - Ônus de penhora em favor do Banco Itaú S/A, conforme R.6/6.390. - Ônus Arresto em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme R.7/6.390 e R.8/6.390. - Um terreno, com área de 84m², situado na Rua Albino Medeiros de Farias, sem benfeitorias, encravado, sem acesso a via publica, localizado nos fundos do terreno do ora comprador, isto é, lote nº 03, que faz frente para a Rua Albino Medeiros de Farias, Lourenço Gomes, Frederico Herter e Av. Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, por onde mede 14m, confronta com Ruben Roberto Muller; ao Leste, por onde mede 14m, com o imóvel remanescente de Solange Nonnemacher; ao Norte, por onde mede 6m, com Solange Nonnemacher; e, ao Sul, por onde mede 6m, com Solange Nonnemacher; avido por desmembramento. Matrícula nº 7.651, fls. 01, lvr. nº 02 do Registro Geral da Comarca de Tupanciretã/RS. *Ônus de Penhora em 1º Grau em favor da Cooperativa Agrícola de Tupanciretã Ltda, conforme R.2/7.651. - Ônus de Penhora em 2º Grau em favor de Sanderson & Cia Ltda, conforme R.3/7.651. - Ônus de Arresto em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, conforme R.4/7.651 e R.5/7.651. AVALIADOS EM R\$ 350.000,00.**

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 550.000,00.

Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora designados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.santoseborinleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: havendo arrematação na modalidade presencial os arrematantes ficam cientes que deverão garantir seu lance com o pagamento à vista do respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro para fins de lavratura do termo próprio, diretamente ao Leiloeiro. Nos casos de arrematação de forma eletrônica, o pagamento à vista do respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24 horas, para fins de lavratura do termo próprio, diretamente ao Leiloeiro. O interessado que quiser arrematar o bem parcelado deverá seguir conforme preceitua o Art. 895 e seguintes do CPC. Ficam desde já cientes os interessados de que

os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo). Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devido ao Leiloeiro Oficial assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas, bem como a taxa administrativa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo opcional. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB - Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

LEILOEIRO OFICIAL: Gilmar Santos, Matrícula nº. 181/03, e/ou seu preposto Gerson Borin Neto, telefones: (51) 3485-3411, (51) 3045-4747 ou celular (51) 98017-7477, e-mail: atendimento@santoseborinleiloes.com.br e site: www.santoseborinleiloes.com.br

TUPANCIRETA, 06 de Agosto de 2024.

LEONARDO BAES LINO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO